

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	8
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8
JUNTA MÉDICA	9
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	15
ATOS DO LEGISLATIVO	16

Vacinação
contra a **Gripe** para
Servidores

Nesta sexta-feira, 01, **todos os servidores do Paço Municipal poderão se vacinar contra a gripe**. A imunização começa às 8h, na entrada da Secretaria Municipal de Comunicação (Semcom).

O que: Vacinação contra a gripe
Quando: 01/11, às 8hs
Onde: Paço Municipal (Semcom)

Proteja-se contra a gripe!

Vilhena
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63.546/2024

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO Nº 63.045, DE 18 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 561/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

DECRETA:

Art. 1º A alteração do caput do art. 1º do Decreto nº 63.045, de 18 de julho de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A nomeação, no período de 12 de julho a 21 de dezembro de 2024, da servidora TAINARA SILVA DE BARROS, para exercer INTERINAMENTE o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.547/2024

EXONERA A SERVIDORA VANESSA RIBEIRO FARIAS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 564/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2024, da servidora VANESSA RIBEIRO FARIAS, matrícula 16807, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.548/2024

NOMEIA ANA FLÁVIA FANTON COELHO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 564/2024/Semus - Processo Administrativo nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 4 de novembro de 2024, de ANA FLÁVIA FANTON COELHO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.549/2024

NOMEIA ALEXANDRE SAURIN PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 565/2024/Semus - Processo Administrativo nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de novembro de 2024, de ALEXANDRE SAURIN para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.550/2024

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JAQUELLINE MONTE STEVANATO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE ENFERMAGEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 566/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a partir de 1º de novembro de 2024, da designação da servidora JAQUELLINE MONTE STEVANATO, matrícula 14880, da função gratificada de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM - FG-12, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.551/2024

DESIGNA A SERVIDORA ALINE DIAS ARANHA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE ENFERMAGEM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 566/2024/Semus - Processo

Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 1º de novembro de 2024, da servidora ALINE DIAS ARANHA, matrícula 14030, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM - FG-12, Assistência de Enfermagem - Chefia da Equipe de Pronto Socorro - Diretoria Geral Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.4.4.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 1º de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.552, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA NO VALOR DE R\$ 15.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária e o artigo 22, inciso II da Lei nº 6.191, de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário para o pagamento de juros referente ao Contrato nº 2627.0501.021-67/2020, por meio do Programa Pro-Transporte II Avançar, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Vilhena, destinado a execução de obras no Município; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transferido no Orçamento-Programa a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública
3290.21.00.00 15000000 Juros Sobre a Dívida por Contrato R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transferência prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 05000 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal de Fazenda
2884300440.003 – Amortização da Dívida Pública
4690.71.00.00 15000000 Principal da Dívida Contratual Resgatado R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.553, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 900.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 8º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 3587, de 27 de maio de 2024, que aprovou o repasse financeiro de contrapartida estadual para custeio do componente da Rede de Atenção às Urgências - Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24h, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde de Rondônia para os Fundos Municipais de Saúde dos municípios de Porto Velho, Ariquemes, Rolim de Moura e Vilhena; e

CONSIDERANDO a Resolução nº 293/2024/SESAU-CIB que pactuou o repasse financeiro de contrapartida estadual para o custeio do componente da Rede de Atenção às Urgências-Unidades de Pronto Atendimento-UPA 24h, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde; e

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão Nº 001/2024/SEMUS vigente com entidade que presta serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no IRV e na UPA,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
3350.85.00.00 16210000 Contrato de Gestão R\$ 900.000,00

TOTAL.....R\$ 900.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Portaria nº 3587, de 27 de maio de 2024, e Resolução nº 293/2024/SESAU-CIB, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.7.2.3.50.0.1.99.00.00.00.00 Fonte: 16210000 R\$ 900.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.554, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária e o artigo 22, inciso III da Lei nº 6.191, de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária, visando atender os pagamentos das rescisões dos servidores que já se



encontram no setor de orçamento e as que porventura vierem a ocorrer; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3190.94.00.00 15000200 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde
 3390.30.00.00 15000200 Material de Consumo R\$ 150.000,00

TOTAL.....R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 4 de novembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
 Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.555/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR GAMAL HASAN ABDALLA JUNIOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.967/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2024, ao servidor GAMAL HASAN ABDALLA JUNIOR, matrícula 17026, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pela graduação em Direito no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea “a” do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 4 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.556/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA LORENA FERREIRA REGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.699/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 5 de setembro de 2024, à servidora LORENA FERREIRA REGO, matrícula 17021, detentora do cargo de provimento efetivo de Cirurgiã Dentista, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo mestrado em Odontologia - área de concentração em Endodontia, no percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea “b” do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 4 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 63.557/2024

ALTERA O DECRETO Nº 61.664, DE 4 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 783853 no Processo Administrativo Eletrônico nº 2.468/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2024, do Decreto nº 61.664, de 4 de janeiro de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

1º A homologação da prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, da servidora SILVANA MACHIESCKI, matrícula 13.604, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, com ônus para o Município de Vilhena - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 4 de novembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LIVRO 006 FLS. 21 VOL. II
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2024**

Processo Administrativo nº: 21829/2023.

Fundação: Fundação Cultural de Vilhena. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Credenciado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA (ACEMDA) CNPJ nº 23.509.685/0001-00. Objeto: o credenciamento através de seleção de profissionais de arte e cultura, para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela fundação cultural de Vilhena-RO, para atuação e apresentações em shows, espetáculos, eventos do calendário oficial da FCV bem como do município de Vilhena, em ações de capacitação e qualificação em atividades artístico culturais, voltados para fazedores de cultura e demais interessados, durante o ano de 2024 e podendo se estender até o ano de 2026, visando atender a demanda da Fundação Cultural de Vilhena, em conformidade com Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência, Edital de Chamamento Público 001/2024, constantes no Processo Administrativo n.º 21829/2023. Valor: O valor a ser pago ao Credenciado observará a tabela de valores e quantitativo do item 3.2 do termo de referência id 642357, sendo que, a FCV fará o controle do rodízio e pagamentos conforme o item 6.9 do edital de chamamento público nº 01/2024, devendo todas as solicitações de despesa, Nota de Autorização de Despesa, Empenho, Nota de Liquidação e Nota de Pagamento constarem no processo administrativo do chamamento. Destaca-se também que, além de outros documentos, deve constar nota fiscal e comprovação dos serviços efetivamente prestados por cada credenciado.

Prazo: A vigência deste termo de credenciamento terá início com sua assinatura e observará a vigência do edital de chamamento público, podendo o termo ser rescindido antecipadamente, sem ônus algum à Fundação Cultural
Data: 24.09.2024

**LIVRO 006 FLS. 21 VOL. II
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024**

Processo Administrativo nº: 21829/2023.

Fundação: Fundação Cultural de Vilhena. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Credenciado CAMILA MARTIN SCHNEIDER 00445935200. CNPJ nº 20.461.813/0001-96. Objeto: o credenciamento através de seleção de profissionais de arte e cultura, para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela fundação cultural de Vilhena-RO, para atuação e apresentações em shows, espetáculos, eventos do calendário oficial da FCV bem como do município de Vilhena, em ações de capacitação e qualificação em atividades artístico culturais, voltados para fazedores de cultura e demais interessados, durante o ano de 2024 e podendo se estender até o ano de 2026, visando atender a demanda da Fundação Cultural de Vilhena, em conformidade com Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência, Edital de Chamamento Público 001/2024, constantes no Processo Administrativo n.º 21829/2023.

Valor: O valor a ser pago ao Credenciado observará a tabela de valores e quantitativo do item 3.2 do termo de referência id 642357, sendo que, a FCV fará o controle do rodízio e pagamentos conforme o item 6.9 do edital de chamamento público nº 01/2024, devendo todas as solicitações de despesa, Nota de Autorização de Despesa, Empenho, Nota de Liquidação e Nota de Pagamento constarem no processo administrativo do chamamento. Destaca-se também que, além de outros documentos, deve constar nota fiscal e comprovação dos serviços efetivamente prestados por cada credenciado.
Data: 08.10.2024

**LIVRO 006 FLS. 22 VOL. II
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2024**

Processo Administrativo nº: 21829/2023.

Fundação: Fundação Cultural de Vilhena. CNPJ: 17.390.962/0001-05.

Credenciado TABATTA IORI THIAGO. CNPJ nº 22.998.374/0001-80. Objeto: credenciamento através de seleção de profissionais de arte e cultura, para atender a programação dos eventos, projetos e atividades artísticas e culturais realizadas e/ou apoiadas pela fundação cultural de Vilhena-RO, para atuação e apresentações em shows, espetáculos, eventos do calendário oficial da FCV bem como do município de Vilhena, em ações de capacitação e qualificação em atividades artístico culturais, voltados para fazedores de cultura e demais interessados, durante o ano de 2024 e podendo se estender até o ano de 2026, visando atender a demanda da Fundação Cultural de Vilhena, em conformidade com Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, Termo de Referência, Edital de Chamamento Público 001/2024, constantes no Processo Administrativo n.º 21829/2023.

Valor: O valor a ser pago ao Credenciado observará a tabela de valores e quantitativo do item 3.2 do termo de referência id 642357, sendo que, a FCV fará o controle do rodízio e pagamentos conforme o item 6.9 do edital de chamamento público nº 01/2024, devendo todas as solicitações de despesa, Nota de Autorização de Despesa, Empenho, Nota de Liquidação e Nota de Pagamento constarem no processo administrativo do chamamento. Destaca-se também que, além de outros documentos, deve constar nota fiscal e comprovação dos serviços efetivamente prestados por cada credenciado.

Data: 16.10.2024

**LIVRO 001 FLS. 51 VOL. III
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
020/2024**

Processo Administrativo nº. 2459/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

Objeto: a prorrogação do Contrato nº 020/2024, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o Despacho ID nº 775265, e do Parecer nº. 0804/2024-PGM e Processo Administrativo n.º 2459/2024.

Data: 13.09.2024

**LIVRO 001 FLS. 51 VOL. III
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
071/2021**

Processo Administrativo nº. 3271/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ nº 08.219.232/0001-47. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 071/2021, por um período de 12 meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa doc. ID 773547, Parecer nº 803/PGM/2024, despacho doc. ID 774499 e Processo Administrativo n.º 3271/2021.

Valor: 20.499,96 (vinte mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Data: 13.09.2024

**LIVRO 001 FLS. 52 VOL. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024**

Processo Administrativo nº. 12953/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA. CNPJ nº 53.626.808/0001-45. Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços de cinco acessos ao JusBrasil Pesquisa Jurídica Avançada com vistas à disponibilização de acesso aos benefícios de sua plataforma, que incluem a possibilidade de Pesquisa Jurídica Avançada que permite a consulta, a cópia e o download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças, assim como a leitura de obras da Revista dos Tribunais, a busca por conteúdo dentro das obras e a cópia de referências com formatação ABNT, de forma ilimitada para consulta jurisprudencial e afins, bem como acompanhamento e consulta de até cinco processos, acesso aos autos, notificações por e-mail sobre novas movimentações disponibilizadas aos assessores, juízes e desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia para atender a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP),



Mapa de Risco, Termo de Referência nº. 026/2024, Inexigibilidade nº 500137/2024, Nota de Empenho nº 3494/2024 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 12953/2024.
Valor: R\$ 3.003,90 (três mil e três reais e noventa centavos)
Prazo: 12 meses
Data: 23.09.2024

**LIVRO 001 FLS. 52 VOL. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024**

Processo Administrativo nº. 9272/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA. CNPJ nº 32.234.153/0001-90. Objeto: contratação de empresa no fornecimento de plataforma para informações geográficas a gestão do Imposto Territorial Rural – ITR, mediante a cessão de licença de uso da plataforma de forma 100% web, visando o apoio à fiscalização, com rotinas para atendimento das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1640 de 11.05.2016 e 1877 de 14.03.2020, gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e de sistema de informações geográficas para gestão do Cadastro Técnico Rural Multifinalitários, para subsidiar a tomada de decisão no campo da arrecadação fiscal e no processo de planejamento, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Nota de Empenho n. 3252/2024, proposta vencedora da Dispensa Eletrônica nº 026/2024, constantes no Processo Administrativo nº. 9272/2024.
Valor: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Data: 24.09.2024

**LIVRO 001 FLS. 52 VOL. III
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024**

Processo Administrativo nº. 10929/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A. CNPJ nº 71.052.559/0001-03. Objeto: aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas dos núcleos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/FUMAS, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, AR, Termo de Referência nº 013/2024/FUMAS, Parecer Jurídico, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 10929/2024.
Valor: R\$ 263.409,00 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e nove reais)
Prazo: 30 dias
Data: 01.10.2024

**LIVRO 001 FLS. 52 VOL. III
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
071/2024**

Processo Administrativo nº. 316/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: CONSTRUTORA EDIFICA LTDA. CNPJ nº 52.364.144/0001-20. Objeto: o acréscimo de valor e a prorrogação de prazo do Contrato nº. 071/2024, por um período de 30 (trinta) dias para a execução da obra, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o Despacho ID 792975, Parecer nº. 834/2024/PGM e Processo Administrativo nº. 316/2024.
Valor: 5.633,12 (cinco mil, seiscentos e trinta e três reais e doze centavos)
Data: 01.10.2024

**LIVRO 001 FLS. 52 VOL. III
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
074/2020**

Processo Administrativo nº. 4133/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: VIP SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME. CNPJ nº 09.457.528/0001-69. Objeto: a prorrogação do Contrato nº. 074/2020, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa ID 795031, Parecer

nº. 843/PGM/2024, despacho ID 795512 e Processo Administrativo nº 4133/2020.
Valor: 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais)
Data: 01.10.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 551/2024/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR MACIEL OLIVEIRA MAGALHAES

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº. 5847/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor MACIEL OLIVEIRA MAGALHAES, detentor do Cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Grupo Ocupacional ATA, Classe "G", Referência Salarial "I", lotado no Gabinete do Prefeito, no dia 29 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A Nº 552/2024/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANDREA COUTO FERRAZ

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº. 17.192/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ANDREA COUTO FERRAZ, detentora do Cargo de provimento efetivo de ARQUITETO, Grupo Ocupacional ANS, Classe "K", Referência Salarial "II", lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, nos dias 14 a 18 de outubro de 2024.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

PORTARIA Nº 553/2024/SEMAD

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o art. 155 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

Considerando o memorando nº 1932/2024/SEMAD/GAB, disposto no processo eletrônico nº 17.747/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 da Lei Complementar nº. 007, de 24 de outubro de 1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo Único: Apurar possível conduta irregular do servidor C. de F. R. conforme o relatado no memorando nº 1932/2024/SEMAD/GAB, datado de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º A Comissão de Sindicância e Procedimento administrativo disciplinar será composta pelos servidores:
Presidente: Gustavo Alles Tesser - 12053
Membros: Alesandra Jaqueline dos Reis - 6478
Eduardo Portela da Silva - 6650
Valdinete Nunes de Souza - 7866

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 554/2024/SEMAD

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando o art. 155 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

Considerando o relato constante no documento ordem 832558, disposto no processo eletrônico nº 17.717/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 da Lei Complementar nº. 007, de 24 de outubro de 1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo Único: Apurar possível conduta irregular do servidor L. A. de O. conforme o relato contido no documento ordem 832558.

Art. 2º A Comissão de Sindicância e Procedimento administrativo disciplinar será composta pelos servidores:
Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551
Membros: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333
Agnieze Alice Gubert - 6702

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024/PMV

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 10190/2024/SEMAD, Registro de para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviço contínuo de gerenciamento de frotas para fornecimento de combustíveis para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vilhena. Considerando-se que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente, com o Decreto Municipal Art. 69º do Decreto Municipal nº 59.677/2023 e legislações correlatas, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 724/PGM/2024, constante nos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

VALOR TOTAL ADJUDICADO PELA EMPRESA:

Em favor da empresa GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA - 20.217.208/0001-74 com taxa de administração de -4,92%.

VALOR A HOMOLOGAR: Taxa de Administração de -4,92%.

Publique-se:
Vilhena, 04/11/2024.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 003/2024/SEMED**

DESIGNA SERVIDORES PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo especificadas, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 043/2024, de 24 de abril de 2024, celebrado com a empresa MULTI LIMPE – LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO LTDA - ME (Processo Administrativo nº 6549/2024).

Art. 2º Cabe ao servidor designado acompanhar a prestação dos serviços de Auxiliar no Serviço de Alimentação e Auxiliar de Limpeza/Servente, com fornecimento de uniformes e demais EPI's visando atendimento as Escolas da Rede Municipal de Ensino, SEMED e NAM, devendo observar: I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 24 de abril de 2024.

Vilhena, 04 de novembro de 2024.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

ANEXO I – Portaria nº 003/2024

Nome dos serviços designados como fiscais do Contrato 043/2024, Processo 6549/2024

Nome do Servidor	Local da Prestação dos Serviços	Matrícula
Tatiana Soares da Silva Skiavine	E.M.E.I. Maria Celuir Duarte	7542
Michelle Ferro de Oliveira Moura	E.M.E.I. Maria Celuir Duarte	10.742

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS**ABERTURA DE PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE POSSE**

“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis

e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SE-TOR
17223/2024	RIVADAVIA MARCELINO DA SILVA FILHO	16	81	04
22086/2024	IVONETE FERREIRA DA SILVA GOMES	01-A	136	01
16370/2024	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	13	153	01
14255/2024	JOSE FRANCISCO CANDIDO	01 e 02	01	A
17413/2024	ROSELI GONCALVES DE SOUZA	03	19	22
16282/2024	VERA LUCIA DOS SANTOS SILVA	13	05	08-A
17031/2024	MARIA GERONIMO GEROLA	18	13	06
17258/2024	ELSON RODRIGUES MONÇÃO	34	06	56
16853/2024	RENATA PINTRO LOPES	10	08	22
16734/2024	ARNALDO RODRIGUES	03	03	46
16082/2024	VALDECIR GRITTI	13	07	35
17343/2024	PAULO ROGERIO RODRIGUES	08	11	08-A
17362/24	DARCILENE ALVES MARTINS	13	14	08-A
17429/2024	POLIANA GOMES DORIGON	16	108	06
17583/2024	SERGIO MILANI JUNIOR	03-R e 03-A	21	22
17569/2024	IRACEMA GREGORIO DE JESUS	17	20	22
17574/2024	VALDAIR JOSÉ FRANÇA	38	33-A	19
17570/2024	JOSE RODRIGUES DA SILVA	05	32	08

Vilhena/RO 30 DE OUTUBRO 2024

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 041/2024/CMS/VILHENA/RO**

Vilhena/RO, 30 de Outubro de 2024.

Dispõe sobre a alteração de Conselheiros para compor o Cargo da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – Biênio de 14 de Julho 2023 á 14 Julho de 2025.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA-RONDÔNIA – CMS/VILHENA/RO, usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em Lei, em sua 393ª (Trecentésima Nonagésima Terceira) Reunião Ordinária, realizada no auditório da OAB/RO-Subseção de Vilhena, no dia 30 de outubro de 2024, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007, bem como em seu Regimento Interno, e;

Considerando o Regimento Interno Seção II e Art. 6º e & 1º;

Considerando a Lei 8.142, no Art. 1º e § 2º - O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CMS/VILHENA/RO, de 24 de Abril de 2023, da Comissão Eleitoral;



Considerando a RESOLUÇÃO Nº 023 /2023/CMS/VILHENA/RO, de 21 de Junho de 2023, que altera os Membros da Comissão Eleitoral, na RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CMS/VILHENA/RO;

Considerando o EDITAL Nº 002/2023/CMS/VHA-RO, Chamamento Público para Eleição das Entidades Representativas que irão Compôr o Conselho Municipal de Saúde do Município de Vilhena – CMS/RO, de 25 de Abril de 2023;

Considerando a decisão da Comissão do Processo Eleitoral, em reunião no dia 07 de Junho de 2023;

Considerando a PORTARIA Nº 029/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, 07 de Junho de 2023.;

Considerando a PORTARIA Nº 034/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, de 29 de Junho de 2023.

Considerando a PORTARIA Nº 035/2023/DIRETORIA/CMS/VHA, 11 de julho de 2023.

Considerando o Relatório Final da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena - CMS/VHA, e;

Considerando a indicação e eleição dos Conselheiros para a Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde Vilhena - CMS/VHA, para o Biênio 2023 à 2025;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 027/2023/CMS/VILHENA/RO, 14 de Julho de 2023;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 056/2023/CMS/VILHENA/RO, de 15 de Dezembro de 2023.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 013/2024/CMS/VILHENA/RO, 08 de abril de 2024;

Considerando apreciação, debates e deliberações ocorridas na 393ª (Trecentésima Nonagésima Terceira) Reunião Ordinária, fundados nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação pertinente:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a substituição de membros no Segmento Usuário e Trabalhador para compor o Cargo da Mesa Diretoria do CMS/VHA - Gestão de 14 de julho de 2023 à 14 de julho de 2025, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.173 de 27 de Abril de 2007.

Presidente: Leomar Gonsalves – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Segmento Gestor;

Secretária Geral: Mari Jane Santana Correa - Representante do STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, Segmento Usuário;

Primeira Secretária: Josiele Cristina Varella Ortiz Huber - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RO-Subseção de Vilhena/RO - Segmento Usuário;

Segundo Secretário: Halsted Neper Medeiros Queiroz – Representante do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO - Segmento Trabalhador;

Art. 2º - Esta Resolução entrara em vigor a contar da data de sua assinatura e independente da sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRASE.

Conselheiro: Leomar Gonsalves
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS/VHA

Homologo a RESOLUÇÃO Nº 041/2024/CMS/VILHENA-RO, nas conformidades da Lei Federal nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que

dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde, pela Lei 8.142 de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, pelo Decreto 5.839/2016, cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, nos dispostos dos Art. 196 a 200 e Resolução nº 453/CNS.

Secretário: Wagner Wasczuk Borges
Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 556/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR BRUNA VIEIRA OLIVEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor Bruna Vieira Oliveira, matrícula 14041, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 29 de outubro de 2024 a 27 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 14067/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 557/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DEBORA FERREIRA MEDEIROS BORTOLETO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor DEBORA FERREIRA MEDEIROS BORTOLETO, matrícula 14946, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 29 de outubro de 2024 a 27 de novembro de 2024, conforme parecer

da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 1095/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 04 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 558/2024/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias, ao servidor ADRIANA CARVALHO COUTINHO TOLFO, matrícula 4890, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 01 de novembro de 2024 a 15 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 3622/2022.

Art. 3º O servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do auxílio doença.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 04 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 559/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ARIADNE COLATTO VIANA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor ARIADNE COLATTO

VIANA, matrícula 9932, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 25 de outubro de 2024 a 23 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 13293/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 560/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JAZANYA SILVA MOURA FELTRIN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor JAZANYA SILVA MOURA FELTRIN, matrícula 7968, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 25 de outubro de 2024 a 23 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1347/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 561/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR OZANA DE MELO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 51 dias ao servidor OZANA DE MELO, matrícula 7611, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 15 de outubro de 2024 a 04 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 18.185/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 562/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIO GERMINIANO DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor MARIO GERMINIANO DA SILVA, matrícula 2551, efetivo no cargo de Pedagogo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 18 de outubro de 2024 a 16 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 17119/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 563/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JESSICA STEPHANY CUSTODIO TALEVI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor JESSICA STEPHANY CUSTODIO TALEVI, matrícula 15462, efetivo no cargo de Secretário escolar I.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 23 de outubro de 2024 a 21 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 22514/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 564/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ALESSANDER APARECIDO DE BARROS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias, ao servidor ALESSANDER APARECIDO DE BARROS, matrícula 4316, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 04 de novembro de 2024 a 21 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1949/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.



Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar de 04 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 565/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR EDNA RAMOS ROLIM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 08 dias, ao servidor EDNA RAMOS ROLIM, matrícula 11270, efetivo no cargo de Orientador Educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 29 de outubro de 2024 a 05 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9503/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 566/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA CLAUDETE DOS SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 14 dias, ao servidor MARIA CLAUDETE DOS SANTOS, matrícula 4950, efetivo no cargo de Técnico em enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 28 de outubro de 2024 a 10 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico

20411/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º ara retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 567/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA MACHADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA MACHADO, matrícula 2721, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2.878/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de novembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 568/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR RITA DE CASSIA TEIXEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, ao servidor RITA DE CASSIA TEIXEIRA, matrícula 6840, efetivo no cargo de Orientador educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7028/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de novembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 569/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 17 dias ao servidor PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 14181, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 15 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1470/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 570/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VANDERCI DA SILVA HEREDIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 45 dias, ao servidor VANDERCI DA SILVA HEREDIA, matrícula 5709, efetivo no cargo de merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 03 de novembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 11431/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de novembro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 571/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE À SERVIDORA LUZIA VAZ DE BRITO SARAIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor LUZIA VAZ DE BRITO SARAIVA, matrícula 5911, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 29 de outubro de 2024 a 27 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 692/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 29 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.



Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 59.125/2023

PORTARIA N.º 572/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE
AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE
AO SERVIDOR IRENALDO MORAIS MALTA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 20 dias, ao servidor IRENALDO MORAIS MALTA, matrícula 5909, efetivo no cargo de Técnico em enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 31 de outubro de 2024 a 19 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 16726/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor poderá retornar imediatamente após o término do benefício concedido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 59.125/2023

PORTARIA N.º 573/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA
SAÚDE AO SERVIDOR ANA PAULA GOMES BALTAZAR
MALAGGI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, ao servidor ANA PAULA GOMES BALTAZAR MALAGGI, matrícula 10097, efetivo no cargo de Orientador Educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 28 de outubro de 2024 a 26 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2624/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá entrar em contato com a Junta Médica

para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de outubro 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 59.125/2023

PORTARIA N.º 574/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE
AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE
AO SERVIDOR MARLI DOS REIS BARBOSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 15 dias ao servidor MARLI DOS REIS BARBOSA, matrícula 7861, efetivo no cargo de Técnico em enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 30 de outubro de 2024 a 13 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico n.º 7519/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 04 de novembro de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto n.º 59.125/2023

ERRATA DA PORTARIA N.º 545/2024/JUNTA MÉDICA

Onde se lê:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 27 de outubro de 2024 com término em 24 de janeiro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7307/2022.

Leia-se:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 27 de outubro de 2024 a 24 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7307/2022.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

ERRATA DA PORTARIA N.º546/2024/JUNTA MÉDICA

Onde se lê:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 26 de outubro de 2024 com termino em 23 de abril de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9537/2022.

Leia-se:

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 26 de outubro de 2024 a 23 de abril de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 9537/2022.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de novembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato de 1º termo de apostilamento, processo licitatório nº 008/2024/ SAAE.Processo administrativo licitatório
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.
Contratado: BANCO DA AMAZONIA S.A, CNPJ Nº 04.902.979/0094-43.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de tarifas bancárias, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e que estabelece o valor da Licitação, a partir de novembro/2024, que passará de R\$ 1.125,96 para R\$ 1.395,96 conforme valores estimados, em razão da variação de tarifas sobre a arrecadação.
Data da assinatura: 01/11/2024.

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato de 1º termo de apostilamento, processo licitatório nº 002/2024/ SAAE.Processo administrativo licitatório
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13.
Contratado: EMPRESA ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ Nº 05.914.650/0001-66 (Proc. Adm. nº 08/2024/ SAAE),
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão e fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e que estabelece o valor da Licitação, a partir de outubro/2024, que passará de R\$ 4.100.000,00 para R\$ 5.227.478,16 conforme valores estimados, em razão da variação de tarifas de energia elétrica. Data da assinatura: 01/11/2024.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS
VILHENA-RO
MAJOR AMARANTES - Nº 2788

Dispensa 16/2024							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 213/2024							
Data de Emissão: 24/10/2024							
Objeto: MANUTENCAO DE CENTRAL TELEFONICA, tipo PABX, marca Intelbras, modelo Intelbras impacta 68, equipada com 32 ramais, com assistência técnica, revisão geral nos ramais, nas linhas de entrada e instalação de ramais, preventiva e corretiva							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA							
CNPJ: 21.230.062/0002-40							
Endereço: Av. Carlos Durães, nº 506							
Bairro: Centro Cidade: Pimenta Bueno-RO.							
Telefone: (69) 3451-4221							
DOTAÇÕES							
Programática	Fonte	Descrição					
1500117122000321443390390000	15010000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	123814	MANUTENCAO DE CENTRAL TELEFONICA, tipo PABX, marca Intelbras, modelo Intelbras impacta 68, equipada com 32 ramais, com assistencia tecnica, revisao geral nos ramais, nas linhas de entrada e instalacao de ramais, preventiva e corretiva.	SERVIÇO	1	1.373,90	1.373,90
Total: 1.373,90							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 75, IX, Lei 14133/21							
(Assinado Eletronicamente)							
RICARDO DE LIMA							
Diretor Geral							
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos							



Nº 4098

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 04.11.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024/CVMV INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024/CVMV

Visto e analisado o protocolo administrativo eletrônico nº 257/2024/CVMV, cujo objeto refere-se à inscrição de agentes públicos no "XV CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA - RECOMENDAÇÕES PARA ENCERRAMENTO DE MANDATO", que acontecerá nos dias 05 a 08 de novembro de 2024, em Porto Velho - RO, o presidente da Câmara, HOMOLOGA a presente Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, que terá como contratada a empresa INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ 28.407.129/0001-38, no valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Participarão do Congresso os seguintes agentes públicos: ELENIR SALETE ZILLI (Vereadora); CLÉRIDA MARIA TEIXEIRA (Vereadora), e ELENIR GOMES DE OLIVEIRA CRIVELARO (assessora parlamentar lotada no gabinete da vereadora Clérída Maria Teixeira). O processo administrativo encontra-se devidamente instruído conforme determina a Lei 14.133/21, tendo sido analisado pela Procuradoria Jurídica, e pela divisão de Controle de Licitações da CVMV.

Publique-se.

Vilhena/RO, 04 de novembro de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024/CVMV PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo nº 157/2024/CVMV, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços continuados de manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos condicionadores de ar, e para o fornecimento de peças, referentes aos ares-condicionados instalados nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena-RO, tendo sido o certame licitatório acompanhado por comissão específica, e com base no parecer técnico emitido pela divisão de controle de licitações, o qual certificou a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, nos termos do inciso IV, do artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, ADJUDICA O OBJETO e HOMOLOGA O CERTAME denominado Pregão Eletrônico nº 06/2024/CVMV, para que passe a produzir seus efeitos jurídicos e legais, em favor da empresa: S FERNANDES DA SILVA ME - CNPJ nº 11.624.792/0001-91, no valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Publique-se.

Vilhena-RO, 04 de novembro de 2024.

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**